



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 174/191
CA. PALMITAL 17/106/91

PROJETO DE LEI Nº 25/91

Concede contribuição corrente ao
Clube Feminino para Proteção à In
fância de Palmital e dá outras pro
vidências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida uma contribuição corrente, mensal, ao CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMITAL, no valor de Cr\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1991, perfazendo o valor total de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na verba codificada sob nº 08411902-3231 - Subvenções Sociais, no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - O Crédito Especial aludido no artigo 2º, será coberto com o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 17 de junho de 1991.-

JOÃO FLAUSINO DA SILVA
Vereador

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador

EDSON ROGATTI
Vereador

TERESINHA DE L. SILVA TERÇARIOL
Vereador

NELSON HIDALGO MOREIRO
Vereador

WALDOMIRO JOAQUIM
Vereador

GETULIO DUARTE
Vereador

JOSE JOGE VERZA
Vereador

THEÓCRITO VALLE SANTIAGO
Vereador

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador